



**LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 05 DE junho DE 2012.**

Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$131.0000,00 (Cento e trinta e um mil reais) – Programa em vigor.

*Sancionado em 05/06/2012*

**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 01. Poder Legislativo
  - 01.02. Câmara Municipal de Mendes
    - 01.02.01. Legislativa
      - 01.02.01.122. Administração Geral
        - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
          - 01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
            - 4.4.90.52.01.00.00.00.0000 – Aquisições de Veículos Automotores.....R\$ 5.000,00
            - 4.4.90.52.03.00.00.00.0000 – Equip. para Processamento de Dados.....R\$ 3.000,00

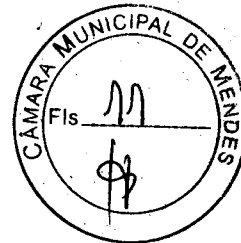
- 01. Poder Legislativo
  - 01.02. Câmara Municipal de Mendes
    - 01.02.01. Legislativa
      - 01.02.01.122. Administração Geral
        - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
          - 01.02.01.122.0002. 2.002 – Ações Administrativas da Câmara
            - 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação.....R\$8.000,00
            - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 – Material de Escritório.....R\$3.000,00
            - 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist.Gratis.....R\$12.000,00
            - 3.3.90.39.13.00.00.00.0000 – Serviços de Publicidade e Propaganda.....R\$20.000,00
            - 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
    - 02.10.04. Administração
      - 02.10.04.129. Administração de Receitas
        - 02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade
          - 02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
            - 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.122. Administração Geral  
02.12.12.122.0018. Ensino Regular  
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos  
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais Permanentes .....R\$15.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
02.18.18. Gestão Ambiental  
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental  
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente  
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental  
3.3.90.39.99.00.00.00.0023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$25.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 131.000,00**

Art.2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Poder Legislativo  
01.02. Câmara Municipal de Mendes  
01.02.01. Legislativa  
01.02.01.122. Administração Geral  
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa  
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes  
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Outros Equip. Material Permanente.....R\$10.000,00

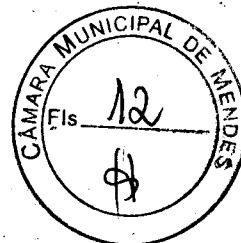
01. Poder Legislativo  
01.02. Câmara Municipal de Mendes  
01.02.01. Legislativa  
01.02.01.031. Ação Legislativa  
01.02.01.031.0001. Administração Legislativa  
01.02.01.031.0001.2.001 – Gestão e Controle de Pessoal  
3.1.90.03.00.00.00.00.0000 – Pensões.....R\$15.000,00  
3.1.90.96.00.00.00.00.0000 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requis.....R\$15.000,00

01. Poder Legislativo  
01.02. Câmara Municipal de Mendes  
01.02.01. Legislativa  
01.02.01.122. Administração Geral  
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa  
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara  
3.3.90.90.30.01.00.00.0000 – Combustíveis e Lub. Automotivos.....R\$15.000,00  
3.3.90.39.07.00.00.00.0000 – Manut. e Cons. De Veículos.....R\$6.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.10.04. Administração  
02.10.04.129. Administração de Receitas  
02.10.04.129.0008. Melhorias para Cidade  
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$20.000,00  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$10.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino Fundamental  
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação  
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental  
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R\$15.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
02.18.18. Gestão Ambiental  
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental  
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente  
02.18.18.541.0022.2.048 – Gestão Ambiental  
3.3.90.30.99.00.00.00.0023 – Outros Materiais de Consumo.....R\$25.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$131.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal